

oextra.net atos oficiais

QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017

publicações



Câmara Municipal de Macedônia
CNPJ 59.855.122/0001-02
Fone/Fax (17) 3849-1343
Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
E-mail: legismacedonia@ig.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1340, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI N° 10/2017 – 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe de autorização ao Poder Executivo destinado a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais), destinado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário com a construção de um Armazém Comunitário Agrícola, através de convênio celebrado com o Governo Federal.

Artigo 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior, serão do Governo Federal – FR 05, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) e Tesouro Municipal FR 01, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação e/ou pela anulação de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de abril de 2017.

JESUS BRIGATTI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki Edvando Cesar da Silva
1^a Secretária da Câmara Municipal 2^o Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.



Câmara Municipal de Macedônia
CNPJ 59.855.122/0001-02
Fone/Fax (17) 3849-1343
Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
E-mail: legismacedonia@ig.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1341, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI N° 11/2017 – 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe de autorização ao Poder Executivo destinado a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 52.512,10 (cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e dez centavos), destinado a ações do PAR-Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, a ser utilizado na aquisição de material permanente.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do presente crédito são oriundos de repasse financeiro do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, e cuja classificação orçamentária bem como a fonte de recursos serão indicadas por ocasião da abertura do referido crédito, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício de acordo com esta lei, afim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do projeto AUDESPE do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de abril de 2017.

JESUS BRIGATTI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki Edvando Cesar da Silva
1^a Secretária da Câmara Municipal 2^o Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47
Praça José Princi, 449 - Cep. 15.620-000 - Fone/Fax (17) 3849-1162 - MACEDÔNIA-SP
E-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

AVISO

**LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA,
PREFEITA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO
DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, E T C .**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Faz cientes a todos quantos interessar possa que tramitou pela Prefeitura - Setor de Licitações, o Processo Adm. 024/2017 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, tendo, após a normal tramitação com a venda de vários lotes, havido o compromisso por parte de LEONARDO BATISTA DA SILVA e DAIANE RITA GOMES DA SILVA para aquisição do Lote n.º 02 (M. 49.716), Quadra D, nesta cidade. Ocorreu, contudo que, por problemas estritamente pessoais os compradores resolveram desistir da aquisição e, assim com a desistência, o eventual compromisso fica sem qualquer efeito legal. A presente publicação é feita para que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, ficando dito lote, novamente, à disposição para alienação. Macedônia, 03 de Julho de 2017. LUCILENE CABREIRA

GARCIA MARSOLA. PREFEITA MUNICIPAL O presente Edital é publicado por que a desistência tenha a devida eficácia.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal

*Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.*

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELAD'OESTE -

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO: 14/SL/2017 PROCESSO:39/SL/2017 OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços médicos com plantões presenciais de: Clínico Geral carga horária de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais; Cardiologista carga horária de 6 (seis) horas semanais; Ginecologista carga horária de 9 (nove) horas semanais e Obstetrícia carga horária de 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, mais atendimentos de Urgência e Emergência para atendimento nas UBS's - Unidades Básica de Saúde e PSF's, do Município de Estrela D'este, com prestação de serviços no decorrer de 6 (seis) meses", de acordo com os itens discriminados no Anexo I - Descrição dos Serviços a serem Realizados. EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA CASTELO LTDA, CNPJ: 27.665.544/0001-29, vencedora do item: 01, no valor total de R\$: 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais); EMPRESA: MEDPLAM PELARIN & PELARIN ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA ME, CNPJ: 15.588.573/0001-55, vencedora do item: 02, no valor total de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) e a EMPRESA: SOUTO & CARVALHO LTDA ME, CNPJ: 19.508.056/0001-80, vencedora do item: 03, no valor total de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), objeto deste pregão. O lote 04 fracassou.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 19 de julho de 2017.

ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.*

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELAD'OESTE -

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL:18/SL/2017 PROCESSO: 043/SL/2017 OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para a "Elaboração da ata de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Carnes, Láticos, Pão e Resfriados - para o preparo da merenda escolar, com entrega parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, conforme pedido realizado semanalmente, de acordo com a solicitação e necessidade do Departamento de Merenda Escolar da Municipalidade, conforme especificações e quantitativos constantes da Planilha de Produtos e do Memorial Descritivo que integra este Edital como seu anexo I e II.EMPRESA/ITEM/VALOR: PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 56.510.639/0001-71, vencedora dos itens: 01, 02, 09 e 14, no valor total de R\$: 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais), GILSON MARCOS BERGAMINI, CNPJ nº 66.921.503/0001-08, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12, no valor total de R\$: 156.940,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) e GISELE BARROS DIAS ME, CNPJ nº 04.829.604/0001-04, vencedora do item: 13, no valor de R\$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), somando o total geral de R\$: 201.555,00 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para aquisição dos referidos itensobjeto desse pregão.

Estrela d'Oeste, 19 de julho de 2017.

ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.*



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S.A	6007/7	Fatura n.º 1158679	R\$ 451,73
Noroeste Construtora e Serviços de Topografia Ltda. EPP	853/1;	837	R\$ 14.492,49;
	1889/1		R\$ 46.497,00

Justificativa: Despesa com: Publicações de editais de concorrência, tomada de preços, etc. da municipalidade; Empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ- base de brita graduada, guias e sarjetas e construção de galerias de águas pluviais em várias ruas e avenidas no Bairro Jardim Uirapuru. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 19 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretario Municipal da Fazenda

*Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.*



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 396/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N.º 117/2017.

Contratado: ANA PAULA RIZZATTO - ME

VALOR: R\$ 2.908,00

ASSINATURA: 17/07/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA 1^a CONFERÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE 2017, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 18 DE JULHO DE 2017, PARA APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS. OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE. ATA N.º 065/2017. MOD. PREGÃO N.º 048/2017.

Fernandópolis-SP, 19 de julho de 2017.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

*Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.091.*



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

publicações**Instituto de Previdência Municipal de Populina**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 11.463.861/0001-22

Rua 13 de Maio nº1.211 - CEP:15670-000 - Fone: (17) 3639-9020

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO****INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POPULINA -- IPREMPO, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento no Portal/Domínio disponibilizado neste Edital, estão disponíveis no Anexo I.
- 3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica

continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**5.1. Para Assets e Bancos:**

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS".

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
- 5.1.6. Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de Rating;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

- 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

- 5.4. Quando o documento não dispõe de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.5. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.6. Os critérios de aprovação ou reaprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
- 6.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO.
- 6.8. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 6.9. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Populina/SP, 17 de julho de 2017.

Leandro Luchesi Ribeiro
- Diretor Presidente -

Aparecido Bonizeti de Oliveira
- Diretor Vice-Presidente -

ANEXO I**INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO****Instruções Básicas**

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço [contato@siru.com.br](mailto: contato@siru.com.br), solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

publicações

Continuação da página anterior

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
- Preenchimento das Informações Cadastrais
 - Upload dos documentos
 - Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

De posse do login e senha de acesso, cujo acesso está explicitado no Edital, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

- Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
- Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
- Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
- Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
- Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
- Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
- Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
- Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

*Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.*



**264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Data: 19/07/2017 Hora: 09:13:36

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo descremido notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silvares, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CRC4486	5F000031268	14/05/2017	736-6 2
CZJ1553	5F000032756	29/05/2017	736-6 2
EGE3987	5F000032834	01/06/2017	599-1 0
HIP8916	5F000032837	01/06/2017	554-1 2
EDE6909	5F000031850	03/06/2017	736-6 2
EKV7898	5F000033485	05/06/2017	736-6 2
FBE0122	5F000032824	07/06/2017	763-3 1
ERH3424	5F000031265	13/06/2017	736-6 2
EAS3529	5F000032843	13/06/2017	736-6 2
IGX1367	5F000033369	18/06/2017	548-7 0
DQP5980	5F000033734	19/06/2017	554-1 2
FCL2688	5F000033731	19/06/2017	736-6 2
ERH3224	5F000033826	20/06/2017	736-6 2
FBU5826	5F000032644	21/06/2017	763-3 1
ETR9324	5F000033515	21/06/2017	763-3 1
EIB2567	5F000033680	21/06/2017	736-6 2
FHD5797	5F000033516	21/06/2017	763-3 2
EGW9953	5F000033531	21/06/2017	736-6 2
FIL3087	5F000031269	23/06/2017	605-0 1
ENV3349	5F000033681	23/06/2017	554-1 2
ESA4974	5F000033679	23/06/2017	736-6 2
BUQ5595	5F000033661	24/06/2017	736-6 2
BJT6587	5F000033116	25/06/2017	554-1 1
FFX4877	5F000033778	25/06/2017	763-3 1
FHB0934	5F000009324	25/06/2017	736-6 2
OLT0484	5F000033115	25/06/2017	554-1 1
HJC0016	5F000020067	26/06/2017	599-1 0
BZQ2236	5F000033446	26/06/2017	562-2 5
EAO2933	5F000033532	27/06/2017	554-1 2
KBX9380	5F000033343	28/06/2017	546-0 0
FKF4210	5F000033832	29/06/2017	736-6 2
ERY6430	5F000032358	29/06/2017	554-1 2
BYR5644	5F000033738	29/06/2017	605-0 2
OPV0882	5F000025788	02/07/2017	538-0 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Copia da notificação de autuação

Copia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.

1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA

Data: 19/07/2017 Hora: 09:17:35

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
OOL0838	5F000032033	28/01/2017	554-1 2	195,23
OLZ0983	5F000032135	28/01/2017	605-0 1	293,47
OBE0686	5F000032211	07/02/2017	763-3 2	293,47
OOP7279	5F000032478	20/02/2017	736-6 2	130,16
HTC9828	5F000032404	20/02/2017	763-3 2	293,47
CWL7277	5F000032421	25/02/2017	554-1 4	195,23
EDA0845	5F000032335	01/03/2017	736-6 2	130,16
FNA9007	5F000032708	06/03/2017	736-6 2	130,16
EDE7272	5F000032354	13/03/2017	736-6 2	130,16
EYW5542	5F000032827	14/03/2017	736-6 2	130,16
DXM6480	5F000032752	16/03/2017	705-6 1	293,47
DXM6480	5F000032753	16/03/2017	520-7 0	88,38
EAD3688	5F000031990	17/03/2017	736-6 2	130,16
DRH8367	5F000009308	18/03/2017	736-6 2	130,16
HQY6625	5F000032908	01/04/2017	554-1 1	195,23
ETR5357	5F000032949	01/04/2017	545-2 1	195,23
EKV0499	5F000033277	04/04/2017	653-0 0	195,23
EYW5698	5F000033561	30/04/2017	539-8 0	88,38
DCO6258	5F000029820	22/05/2017	573-8 0	293,47

Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.

1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

**"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

Nº 21/2017 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 02/2015- Área da Educação, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016, para o Cargo Público de Diretor de Escola a comparecer no dia 02/08/2017, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

Horário: 09:00 horas

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
DIRETOR DE ESCOLA	LUPERCIO BERNARDO	14563936	52
DIRETOR DE ESCOLA			



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2017

Consolidado

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	2.371.235,97	3.628.764,03	2.093.458,61	277.777,36
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	2.371.235,97	3.628.764,03	2.093.458,61	277.777,36
4 - ADMINISTRAÇÃO	52.987.000,00	47.959,12	53.034.959,12	30.950.758,22	22.084.200,90	28.316.710,56	2.634.047,66
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	13.291,63	31.708,37	5.452,57	7.839,06
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.756.000,00	827.000,00	4.583.000,00	2.153.280,92	2.429.719,08	1.437.237,15	716.043,77
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	49.186.000,00	-779.040,88	48.406.959,12	28.784.185,67	19.622.773,45	26.874.020,84	1.910.164,83
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	756.000,00	0,00	756.000,00	284.783,58	471.216,42	138.434,25	146.349,33
153 - DEFESA TERRESTRE	106.000,00	0,00	106.000,00	76.309,68	29.690,32	38.821,58	37.488,10
182 - DEFESA CIVIL	650.000,00	0,00	650.000,00	208.473,90	441.526,10	99.612,67	108.861,23
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.833.000,00	828.942,35	6.661.942,35	4.337.508,35	2.324.434,00	2.912.729,23	1.424.779,12
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.000,00	219.000,00	449.000,00	280.878,29	168.121,71	274.542,85	6.335,44
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.603.000,00	609.942,35	6.212.942,35	4.056.630,06	2.156.312,29	2.638.186,38	1.418.443,68
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.700.000,00	0,00	16.700.000,00	7.085.284,70	9.614.715,30	7.041.487,09	43.797,61
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	564.627,28	1.135.372,72	520.829,67	43.797,61
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	6.520.657,42	8.479.342,58	6.520.657,42	0,00
10 - SAÚDE	38.819.000,00	6.423.339,84	45.242.339,84	23.200.993,24	22.041.346,60	19.987.156,00	3.213.837,24
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.000,00	-28.041,76	261.958,24	250.069,57	11.888,67	191.738,17	58.331,40
301 - ATENÇÃO BÁSICA	30.205.000,00	4.802.186,64	35.007.186,64	17.947.523,96	17.059.662,68	15.600.985,95	2.346.538,01
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.632.000,00	1.244.896,14	7.876.896,14	3.717.082,69	4.159.813,45	3.155.650,73	561.431,96
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	1.090.000,00	-20.000,00	1.070.000,00	927.268,01	142.731,99	736.208,36	191.059,65
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	602.000,00	424.298,82	1.026.298,82	359.049,01	667.249,81	302.572,79	56.476,22
12 - EDUCAÇÃO	46.099.000,00	2.713.654,14	48.812.654,14	24.318.032,74	24.494.621,40	20.665.292,04	3.652.740,70
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.035.000,00	-10.000,00	4.025.000,00	1.480.975,98	2.544.024,02	1.477.339,53	3.636,45
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.597.000,00	129.347,62	3.726.347,62	3.218.258,23	508.089,39	939.308,41	2.278.949,82
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.383.000,00	296.425,48	21.679.425,48	9.871.211,56	11.808.213,92	9.331.747,52	539.464,04
362 - ENSINO MÉDIO	250.000,00	0,00	250.000,00	182.495,51	67.504,49	158.979,43	23.516,08
363 - ENSINO PROFISSIONAL	245.000,00	-3.000,00	242.000,00	24.948,15	217.051,85	21.737,72	3.210,43
364 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.537.000,00	2.300.881,04	18.837.881,04	9.540.143,31	9.297.737,73	8.736.179,43	803.963,88
813 - LAZER	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
13 - CULTURA	599.000,00	0,00	599.000,00	123.216,78	475.783,22	86.996,78	36.220,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	599.000,00	0,00	599.000,00	123.216,78	475.783,22	86.996,78	36.220,00
15 - URBANISMO	16.009.000,00	411.560,00	16.420.560,00	9.114.086,70	7.306.473,30	5.427.672,99	3.686.413,71
452 - SERVIÇOS URBANOS	16.009.000,00	411.560,00	16.420.560,00	9.114.086,70	7.306.473,30	5.427.672,99	3.686.413,71
16 - HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00	-99.000,00	263.000,00	224.354,42	38.645,58	146.124,60	78.229,82
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	21.000,00	0,00	21.000,00	8.630,80	12.369,20	8.630,80	0,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	341.000,00	-99.000,00	242.000,00	215.723,62	26.276,38	137.493,80	78.229,82
20 - AGRICULTURA	596.000,00	-1.000,00	595.000,00	348.402,77	246.597,23	183.808,81	164.593,96

PGP - Portal de Gestão Pública

Página: 1/2 - secre.fssf

605 - ABASTECIMENTO	596.000,00	-1.000,00	595.000,00	348.402,77	246.597,23	183.808,81	164.593,96
22 - INDÚSTRIA	266.000,00	-50.000,00	216.000,00	20.740,83	195.259,17	18.840,83	1.900,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	266.000,00	-50.000,00	216.000,00	20.740,83	195.259,17	18.840,83	1.900,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	15.000,00	28,20	14.971,80	28,20	0,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00	28,20	14.971,80	28,20	0,00
26 - TRANSPORTE	732.000,00	1.332.060,45	2.064.060,45	1.548.258,36	515.802,09	224.864,52	1.323.393,84
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	732.000,00	1.332.060,45	2.064.060,45	1.548.258,36	515.802,09	224.864,52	1.323.393,84
27 - DESPORTO E LAZER	817.000,00	1.816.218,96	2.633.218,96	861.906,26	1.771.312,70	304.575,12	557.331,14

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2017

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	7.865.000,00	7.865.000,00	3.910.764,00	3.559.967,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.245.000,00	4.245.000,00	2.102.178,00	3.137.244,85
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.221.000,00	4.221.000,00	2.090.298,00	3.124.265,46
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	20.000,00	20.000,00	9.780,00	11.146,46
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	4.000,00	4.000,00	2.100,00	1.832,93
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	170.000,00	170.000,00	84.000,00	27.627,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.440.000,00	3.440.000,00	1.719.600,00	393.527,38
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000,00	20.000,00	9.600,00	14.571,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.420.000,00	3.420.000,00	1.710.000,00	378.956,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.986,00	1.567,99
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	21.135.000,00	21.135.000,00	5.241.798,00	7.843.795,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	20.631.000,00	20.631.000,00	4.990.800,00	6.592.951,55
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	20.631.000,00	20.631.000,00	4.990.800,00	6.592.951,55
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	504.000,00	504.000,00	250.998,00	1.250.843,74
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	29.000.000,00	29.000.000,00	9.152.562,00	11.403.762,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	2.190.000,00	2.190.000,00	564.627,28	520.829,67
DESPESAS CORRENTES	1.990.000,00	1.990.000,00	548.693,28	504.895,67
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	15.934,00	15.934,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	14.400.000,00	14.400.000,00	6.520.657,42	6.520.657,42
APOSENTADORIAS	11.000.000,00	11.000.000,00	5.114.136,61	5.114.136,61
PENSÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	1.406.520,81	1.406.520,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL (X)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	12.300.000,00	12.300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII) = (VIII+IX+X+XI)	29.000.000,00	29.000.000,00	7.085.284,70	7.041.487,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	4.318.478,17	4.362.275,78

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle InternoPREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Junho/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	38.800.000,00	18.003.023,54	TOTAL (15%)	17.970.000,00	8.855.699,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.700.000,00	15.576.004,26			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	48.300.000,00	25.458.967,04			
SUB TOTAL	119.800.000,00	59.037.994,84			

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	27.507.000,00	22,96	14.698.787,36	24,90	13.334.269,97	22,59	10.949.412,53	18,55
------------------------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

DESPESAS LÍQUIDAS

DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			14.698.787,36	24,90	13.334.269,97	22,59	10.949.412,53	18,55
--------------------------	--	--	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2017

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.949.499,58	2.652.017,43	2.596.415,74
DEDUÇÕES (II)	0,00	18.447.014,57	15.467.263,86
ATIVO DISPONÍVEL	19.310.557,52	31.950.070,74	28.923.988,77
HAVERES FINANCIEROS	210.175,77	208.377,32	208.346,25
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.680.086,55	13.711.433,49	13.665.071,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.949.499,58	-15.794.997,14	-12.870.848,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.085.903,54	839.840,30	819.374,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.863.596,04	-16.634.837,44	-13.690.222,86

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.944.614,58	-15.553.818,90

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.000.000,00

Nota Explicativa:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Junho/2017

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	86.370.611,30	86.370.611,30	86.370.611,30
PASSIVO ATUARIAL	86.370.611,30	86.370.611,30	86.370.611,30
DEDUÇÕES (II)	68.664.055,14	74.186.716,71	72.098.095,48
ATIVO DISPONÍVEL	87.473,79	53.027,63	24.149,46
HAVERES FINANCIEROS	68.576.581,35	74.133.689,08	72.073.946,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	17.706.556,16	12.183.894,59	14.272.515,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	17.706.556,16	12.183.894,59	14.272.515,82

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.088.621,23	-3.434.040,34

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.000.000,00

Nota Explicativa:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno

Matrículas Abertas

PRÉ VESTIBULAR



Sistema de Ensino

Colégio Incentivo

Tels.: (17) 3442-3999 / 3442-3565

Av. Primo Angelucci, 330 - Centro - Fernandópolis-SP

publicações

**Câmara Municipal de Macedônia**

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Indicação nº 13/2017.

Neide Oliveira Guimarães Saves - PTB

Neide Oliveira Guimarães Saves, que esta subscreve, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, vem respeitosamente requerer da Presidência desta Casa as providências que se fizerem necessárias no sentido desta Indicação ser encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, deste Município, que indica a mesma o que segue:

- Que essa administração venha tomar providências no sentido de implantar a Língua Inglesa na EMEF Felício Luiz Pereira (Ensino Fundamental I).

JUSTIFICATIVA:

Tal ideia é válida pelo fato de que nossas crianças já chegarão ao 6º (sexto) ano com noção do que é o inglês, possibilitando assim uma aprendizagem mais fácil quando essas crianças estiverem na Escola Haroldo. Ademais sabe-se que o inglês é uma língua universal e necessária para conseguir um bom emprego.

Câmara Municipal de Macedônia, 24 de março de 2017.

Neide Oliveira Guimarães Saves - Vereadora

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.

**Câmara Municipal de Macedônia**

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Indicação nº 16/2017.

Neide Oliveira Guimarães Saves – PTB.

Neide Oliveira Guimarães Saves, que esta subscreve, Vereado-

ra com assento nesta Câmara Municipal, vem respeitosamente requerer da Presidência desta Casa as providências que se fizerem necessárias, no sentido desta Indicação ser encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, deste Município, que indica a mesma o que segue:

- Construção de uma cobertura que liga a entrada da EMEF Felício Luiz Pereira até as salas de aulas.

Justificativa:

O intuito desta indicação é atender à solicitação de municípios pais de alunos, que revelaram o desconforto das crianças que chegam e saem daquela unidade de ensino. Sol e chuva prejudicam a organização, a acessibilidade bem como a boa saúde de nossos estudantes. A construção dessa cobertura é, portanto, ato inerente e indispensável de uma administração séria, compromissada e que visa o bem estar de todos.

Câmara Municipal de Macedônia, 12 de maio de 2017.

Neide Oliveira Guimarães Saves - Vereador

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.

**Câmara Municipal de Macedônia**

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1337, DE 27 DE MARÇO DE 2017, DO PROJETO DE LEI N° 07/2017 – 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe de autorização ao Poder Executivo destinado a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de março de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de um imóvel localizado na extensão do perímetro urbano de Macedônia, para a construção de um Armazém Agrícola, através de

Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, e, na área remanescente a implantação de parque múltiplo para atividades: industrial, comercial, habitacional e de lazer.

Parágrafo Único – O referido imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, consta pertencer a José Carlos Ferrari e sua esposa Aparecida Frezarin Ferrari, numa área de 24.200,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo e croquis que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação e/ou pela anulação de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 27 de março de 2017.

JESUS BRIGATTI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki

Edvando Cezar da Silva

1ª Secretaria da Câmara Municipal

2º Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.

**Câmara Municipal de Macedônia**

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1338, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI N° 8/2014 – 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o valor do repasse de subvenção social que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia, autorizado a alterar o valor do repasse mensal, a título de Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, inscrita no CNPJ 47.844.278/0001-08, com sede na Avenida Afonso Cáraro, nº 2630, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir de 01 de abril de 2017.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de abril de 2017.

JESUS BRIGATTI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki

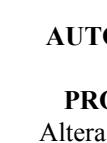
Edvando Cezar da Silva

1ª Secretaria da Câmara Municipal

2º Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.

**Câmara Municipal de Macedônia**

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: legismacedonia@ig.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1339, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DO

PROJETO DE LEI N° 9/2017 – 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o valor do repasse de subvenção social que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia, autorizado a alterar o valor do repasse mensal, a título de Subvenção Social à COFASP – Comunidade das Famílias de São Pedro, inscrita no CNPJ 45.113.750/0001-08, com sede na Rua dos Periquitos, 582, Jardim Araguaia,, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 01 de abril de 2017.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, e corresponderá a disponibilidade para abrigamento de até 02 (duas) vagas para crianças/adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, e, caso estas vagas sejam excedidas haverá um acréscimo no valor de um salário mínimo por vaga excedida, conforme estabelecido na Ação Civil – Processo nº 0000096-45.2014.8.26.0189.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 07 de abril de 2017.

JESUS BRIGATTI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki

Edvando Cezar da Silva

1ª Secretaria da Câmara Municipal

2º Secretário da Câmara Municipal

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.091.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99644-6957.